



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 499/2024
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be7d-768fe3a988eb



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº
499/2024

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO
DE Nº 499/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A SRA. CLEIDE
MARIA ALVES COSTA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Maéve Melo dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **locatária**, e a pessoa física **Cleide Maria Alves da Costa**, inscrita no CPF nº 570.365.945-00, com endereço na Fazenda Santana, S/N, Bairro Salitre, CEP: 48.900-000, Juazeiro-BA, neste ato representado por Cleide Maria Alves da Costa, inscrita no CPF nº 570.365.945-00, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 167/2024, Inexigibilidade nº 069/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 499/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cleide Maria Alves Costa

(assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação para locação do imóvel situado na Fazenda Santana, Serra do Mulato, S/N, Distrito Junco Salitre, zona rural de Juazeiro-BA, para funcionamento da Escola Municipal João Dias Ferreira unidade vinculada à Secretaria de Educação e Juventude.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 499/2024, por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 18 de setembro de 2025 até a data de 18 de janeiro de 2026.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

Cláudia Maria Alves Costa

8



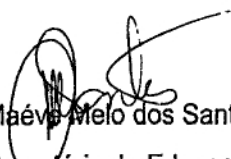


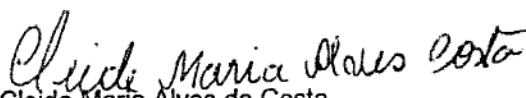
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91. *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 16 de setembro de 2025.


Maéva Melo dos Santos
Secretária de Educação
Locatária


Cleide Maria Alves da Costa
Locadora

Testemunhas:

- 1.
- 2.





DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 499/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 499/2024. Locatário: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Locadora: Cleide Maria Alves da Costa**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 499/2024, decorrente da **Inexigibilidade nº 069/2024 e Processo Administrativo nº 167/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação para locação do imóvel situado na Fazenda Santana, Serra do Mulato, S/N, Distrito Junco Salitre, zona rural de Juazeiro-BA, para funcionamento da Escola Municipal João Dias Ferreira unidade vinculada à Secretaria de Educação e Juventude. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 04 (quatro) meses, a partir da data de **18 de setembro de 2025 até a data de 18 de janeiro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais). **Data da assinatura:** 16/09/2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDE MARIA ALVES COSTA
CPF: 570.365.945-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:55 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **4B04.5C34.B715.2DF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254600526

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	570.365.945-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 05/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 15190/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEIDE MARIA ALVES COSTA**CPF/CNPJ:** 570.365.945-00**CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:** 1453694**ENDEREÇO:** FAZ SANTANA Nº SN BAIRRO SALITRE CEP 48900000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 04/12/2025.

**Código de verificação: 777841.15190.20250905.S263.1453694**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 05 de setembro de 2025

Emitido por:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.ica.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be74-768fe3a988eb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE MARIA ALVES COSTA

CPF: 570.365.945-00

Certidão nº: 52203397/2025

Expedição: 05/09/2025, às 11:12:29

Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDE MARIA ALVES COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **570.365.945-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[illegible]

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.consumidor.gov.br>



Juazeiro-BA, 11 de Setembro de 2025.

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 499/2024, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a contratada Sra Cleide Maria Alves Costa, CPF nº 570.365.945-00

Sr. Eliaquim,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar o 1º Termo Aditivo de prazo e valor do **CONTRATO Nº 499/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**, por um período de **04 (quatro) meses e valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a **Sra. Cleide Maria Alves Costa**, o qual tem como objeto a contratação para prestação de serviços referente à **locação do imóvel situado na Fazenda Santana, Serra do Mulato, s/n, Distrito Junco Salitre, zona rural de Juazeiro-Ba**, destinado para funcionamento da **Escola Municipal João Dias Ferreira**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA.

Atenciosamente,

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 052/25, DOEM 09/01/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be7d-768fe3a988eb

Código para verificação: E176-4106-C3FD-1EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 11/09/2025 11:51:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E176-4106-C3FD-1EAA>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de aditamento de prazo e valor, do **CONTRATO Nº 499/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**, celebrado entre o contratante **Município de Juazeiro – BA** e a contratada **Cleide Maria Alves Costa, CPF nº 570.365.945-00**, faz-se necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida locação, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 05 de setembro de 2025.

Suzimeire Alcantara da Silva
CPF 005.437.225-97
Matrícula 37.087



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be7d-768fe3a988eb

Código para verificação: 40F6-F98B-F02C-B099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUZIMEIRE ALCANTARA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-97) em 09/09/2025 11:11:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/40F6-F98B-F02C-B099>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be7d-768fe3a988eb

Código para verificação: 5CC9-1185-43DD-66CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 09/09/2025 13:30:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5CC9-1185-43DD-66CE>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio deste solicitar 1º Termo Aditivo de prazo e valor do **CONTRATO Nº 499/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a contratada **Cleide Maria Alves Costa**, que tem por objeto:

“Contratação direta, fundamentado em Inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no art. 74, V, da lei nº 14.133/21, para prestação dos serviços relativos à locação do imóvel situado na Fazenda Santana, Serra do Mulato, s/n Distrito Junco Salitre, zona rural de Juazeiro-Ba, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Juazeiro/BA.

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o funcionamento da **Escola Municipal João Dias Ferreira**. O prédio continua mantendo as condições de funcionamento, tornando-se vantajoso economicamente o presente processo de aluguel, tendo em vista que um novo processo seria mais oneroso pelas mudanças oriundas dos índices inflacionários que impactam os valores imobiliários entre os anos de 2024 e 2025.

Juazeiro-BA, 05 de setembro de 2025.

Suzimeire Alcantara da Silva
CPF 005.437.225-97
Matrícula 37.087



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be7d-768fe3a988eb

Código para verificação: 5CB4-F3EF-A787-4306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUZIMEIRE ALCANTARA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-97) em 09/09/2025 11:11:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5CB4-F3EF-A787-4306>



CARTA DE ANUÊNCIA

PARA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA

Ilma. Sra. Maeve Melo dos Santos

Ref.: Renovação do contrato

Eu, **Cleide Maria Alves Costa**, inscrito no CPF sob o nº 570.365.945-00, venho por meio desta manifestar o interesse de renovar por (4) quatro meses e assim dar continuidade à prestação de serviços de locação do imóvel vinculado à Secretaria de Educação de Juazeiro, objeto do **contrato nº 499-2024IN**, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Juazeiro-BA, 03 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Cleide Maria Alves Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2024

CONTRATO: 499/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/09/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente à Inexigibilidade nº 069/2024 que tem como objeto a locação de imóvel situado na Fazenda Santana, Serra do Mulato, S/N, Distrito Junco Salitre, zona rural de Juazeiro-BA, para funcionamento da Escola Municipal João Dias Ferreira unidade vinculada à Secretaria de Educação e Juventude.

Juazeiro-BA, 10 de setembro de 2025

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 06915300031 e 41101472886330866527

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F9DF-C22DF-06915300031-e-41101472886330866527>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be74-768fe3a988eb

Código para verificação: F6DF-C259-9DCA-B4B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 10/09/2025 15:49:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F6DF-C259-9DCA-B4B5>

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 508/2025

Assunto: Análise jurídica acerca da formalização do 1º Termo Aditivo para prorrogação parcial de prazo e renovação proporcional de saldo contratual.

Contratações públicas – locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal João Dias Ferreira (Fazenda Santana, Serra do Mulato, s/n, Distrito Junco Salitre) – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 499/2024 (Inexigibilidade nº 069/2024) – prorrogação de vigência por 4 (quatro) meses (18/09/2025 a 18/01/2026), valor mensal mantido em R\$ 700,00 e renovação de saldo em R\$ 2.800,00 – regular execução atestada pelo fiscal, sem penalidades – dotação orçamentária confirmada (UO 0707001; PA 2040; ED 33903600; Fonte 1540) – vantajosidade e continuidade do serviço público educacional demonstradas – cabimento jurídico nos termos dos arts. 74, V, e 107 da Lei 14.133/2021, com observância da Lei 8.245/1991 (regime locatício) – exigência de manutenção das condições de habilitação e publicação no PNCP/DOM – opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Consta nos autos declaração do fiscal do contrato, atestando a regular execução do ajuste, sem qualquer registro de penalidades, bem como a necessidade de prosseguimento da contratação. Do ponto de vista orçamentário, há informação da área contábil confirmando a existência de dotação suficiente para fazer frente à



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União desde o Acórdão nº 170/2005 – Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que “os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 140 da Lei 9433/05) não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei”. (art. 129, I, da Estadual Lei 9.433/05)

Sobre o prazo de vigência dos contratos de locação, o art. 3º da Lei nº 8.245/91 estabelece que “o contrato de locação pode ser ajustado por qualquer prazo, dependendo de vênua conjugal, se igual ou superior a dez anos”.

Nesses termos, aplicada a disciplina da Lei nº 8.245/91 aos contratos de locação em que a Administração seja locatária, seria possível cogitar a celebração de contratos de locação de imóveis com prazo de vigência indeterminado. No entanto, essa não parece ser a melhor conclusão, haja vista ignorar norma geral estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Estadual nº 9433/05) e que se revela compatível com o regime jurídico de direito privado aplicado a esses contratos.

Como dito anteriormente, as normas gerais previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei Estadual nº 9433/05) compatíveis com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.245/91 devem ser observadas. É o caso, por exemplo, da previsão contida no art. 106 da Lei Federal de Licitações, (art. 139 da Lei 9433/05) que impede a Administração de celebrar contratos com duração indeterminada.

Logo, apesar de não existir determinação expressa em lei fixando o prazo de vigência dos contratos de locação em que a Administração figura como locatária, esses contratos não poderão vigor por tempo indeterminado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:14
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: df302133-cc31-4e48-be7d-768fe3a988eb

Código para verificação: AB71-BBB4-B369-DD37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 15/09/2025 12:35:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AB71-BBB4-B369-DD37>